



# Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

## PROJETO DE LEI N° De 05 de outubro de 2023

Altera dispositivo da Lei nº 967, de 28 de maio de 1996, que altera denominação de logradouro público municipal.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 967, de 28 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O logradouro identificado como Rua Inhambu (Antiga Rua 6 dos bairros Jardim Laura e Jardim Lourdes), pertencente à planta geral da cidade de Campo Mourão, passa a denominar-se Rua Presbítero José Domingos Dos Santos Filho.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 05 de outubro de 2023



Tauillo Tezelli  
Prefeito Municipal





**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei nº 967, de 28 de maio de 1996, que altera denominação de logradouro público municipal.”

Em conformidade com a solicitação feita pela Divisão de Cadastro Técnico da Gerência de Controle Urbano da Secretaria de Planejamento – SEPLA, a alteração do artigo 1º da Lei nº 967/1996 é necessária em face da aprovação dos loteamentos Jardim Laura e Jardim Lourdes em 1970 e 1976.

O artigo 1º, inciso XLV, do Decreto nº 060/1981 cita a Rua 6 (apenas no Jardim Laura), sendo omissa quanto a existência do bairro Jardim Lourdes. E a Lei nº 967/1996 também é omissa quanto aos bairros Jardim Laura e Jardim Lourdes.

Recentemente, o Município recebeu a Diligência Registral nº 2444 do 2º Serviço de Registro de Imóveis (doc. anexo), na qual se solicita esclarecimentos acerca da Rua Presbítero José Domingos dos Santos Filho, tendo em vista que:

- O Município de Campo Mourão expediu certidão de endereço da data de terras nº 09 da quadra nº 07, situada no loteamento Jardim Lourdes, onde consta a sua localização na Rua Presbítero José Domingos Filho; porém, na matrícula do imóvel está registrada a sua localização na Rua nº 06;

- No site do Município verifica-se que a Rua Presbítero José Domingos Filho passou a ter esta denominação em razão da alteração da Rua Inhambu, conforme Lei Municipal nº 967/1996, e não da Rua nº 06 como está na matrícula do imóvel.

Diante disso, considerando os fatos levantados pelo Cartório Imobiliário, a Divisão de Cadastro Técnico verificou a necessidade de alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 967/1996 não só para atender a citada Diligência Registral, mas especialmente para regular toda a situação dos lotes situados na Rua Presbítero José Domingos Filho.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa.





# Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração e solicito a aprovação do presente Projeto.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 05 de outubro de 2023

Tauillo Tezelli  
**Prefeito Municipal**





Secretaria Municipal de Planejamento – Gerência de Controle Urbano  
Divisão de Cadastro Técnico

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 014/2023**

Solicitação Alteração da Lei 967/1996

DE: SEPLA/DCTEC

PARA: SEADM

Considerando a Aprovação dos Loteamentos Jardim LAURA em 1970 e Jardim LOURDES em 1976, e que em ambos existia a Rua 6;

Considerando a publicação do Decreto 060/1981, Artigo 1º, Inciso XLV, em que cita a Rua 6, (apenas no Jardim Laura) e não cita no bairro Jardim Lourdes;

Considerando a publicação da Lei 967/1996, que não cita os bairros Jardim Laura e Jardim Lourdes;


Considerando a localização da via: RUA PRESBÍTERO JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, no local conforme mapa atual;

Solicitamos: Análise da possibilidade de Alteração da Lei 967/1996, Artigo 1º, passando a constar:

***Art. 1º O logradouro identificado como Rua Inhambu (Antiga Rua 6 dos bairros Jardim Laura e Jardim Lourdes), pertencente à planta geral da cidade de Campo Mourão, passa a denominar-se Rua Presbítero José Domingos Dos Santos Filho;***

Em caso de dúvidas nos colocamos à disposição para maiores informações.

Campo Mourão, 19/09/2023

 Assinado eletronicamente por:  
LEONIDES DOS SANTOS  
017.345.699-56  
19/09/2023 15:48:09  
assinado eletronicamente  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEONIDES DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Cadastro Técnico  
Portaria nº. 166/2022 – GAPRE  
(44) 3518-1137  
leonides@campomourao.pr.gov.br

 Assinado eletronicamente por:  
MARCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA  
021.472.179-56  
22/09/2023 08:45:13  
assinado eletronicamente  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA  
Secretário Municipal De Planejamento  
Portaria nº. 821/2021 – GAPRE  
(44) 3518-1145





Secretaria Municipal de Planejamento – Gerência de Controle Urbano  
Divisão de Cadastro Técnico

**JUSTIFICATIVA N.º 014/2023**

Solicitação Alteração da Lei 967/1996

JUSTIFICATIVA

Para alterações de Leis

**“O que é o princípio da eficiência?”**

O princípio da eficiência define que a atividade estatal e todas as suas competências devem ser norteadas e exercitadas do modo mais satisfatório possível.

Enfim, o princípio da eficiência é aquele que orienta a Administração Pública a tomar suas decisões baseadas no interesse da coletividade. Como por exemplo: prestando o serviço público voltado ao cidadão; adotando mudanças e inovações que satisfaçam o interesse público e respeitem a legalidade.”

Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/principio-da-eficiencia/>

Acessado em 19-09-2023

De acordo os relatos citados na C.I. 014/2023, (com a omissão dos nomes dos bairros na lei), quem tenta fazer algum registro nos imóveis com frente para aquele logradouro, tem dificuldades com o 2º Serviço de Registro de Imóveis, conforme Diligência Registral nº 244, emitida em 18/09/2023, anexa ao processo de Solicitação Alteração da Lei 967/1996. Acreditamos que com a alteração proposta os proprietários não terão mais essa dificuldade de concluir registros.



Assinado eletronicamente por:  
LEONIDES DOS SANTOS  
017.345.699-56  
19/09/2023 15:46:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





República Federativa do Brasil  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
MARIANA BELO RODRIGUES BUFFO  
Oficial



Av. Cap. Índio Bandeira, 1821 SL. 4, Esq. Int. Manoel Ribas - Fone - (44) 3523-4570  
CEP: 87300-000 - Campo Mourão - PR

DILIGÊNCIA REGISTRAL N° 2444

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a complementação/regularização do título apresentado para registro, nos termos do artigo 198 da Lei n.º 6.015/73.

Forma do título: Instrumento Particular de Compra e Venda de Bens Imóveis, através de Recursos Oriundos de Fundo Comum de Grupo de Consórcios e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, com força de escritura pública, firmado em Dois Irmãos aos 24/08/2023.

Apresentante: WHZ S.A.

**Prenotação:** 201313 do livro 1-T, com vencimento em 05/10/2023

**Matrícula:** 20.283 - Data de terras n° 09, da quadra n° 07, com a área de 507,50 m² situada no loteamento denominado Jardim Lourdes, no Município e Comarca de Campo Mourão/PR.

**Com referência ao título:**

Foi apresentado o Instrumento Particular de Compra e Venda de Bens Imóveis, através de Recursos Oriundos de Fundo Comum de Grupo de Consórcios e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, com força de escritura pública, firmado em Dois Irmãos aos 24/08/2023 que foi prenotado nesta Serventia sob n° 201313.

**Ocorre que após a qualificação do título constatamos que:**

1. Verificamos que na certidão de Endereço emitida pelo Município, consta que o imóvel está localizado na Rua Presbítero José Domingos dos Santos Filho, no entanto na matrícula n° 20.283, consta que o mesmo está localizado na Rua n° 06. Ocorre que em consulta ao site no município para verificação de possível alteração de nome de rua, verificou-se que a Rua Presbítero José Domingos dos Santos Filho passou a ter esta denominação em razão da alteração da Rua Inhambu, conforme Lei Municipal n° 967/1996 e não da Rua n° 06 constante, deste modo, em razão das divergências constantes, necessário os devidos esclarecimentos, em atenção ao princípio da especialidade objetiva

• **Observação** <sup>1</sup>: caso a Rua 06 passou a denominar-se Rua Inhambu, e posteriormente passou a denominar-se Rua Presbítero José Domingos dos Santos Filho, necessário apresentar as leis de todas as alterações.

• **Observação** <sup>2</sup>: localizamos em nossos arquivos que a Rua n° 06 passou a denominar-se Rua Inhambu, nos termos do item XLV do Decreto n° 060/81, no entanto referido decreto menciona que esta alteração se deu no Jardim Laura e não no Jardim Lourdes que é o caso da matrícula n° 20.283.

2. Considerando que o no instrumento consta sendo os representantes da credora HS Administradora de Consórcios Ltda, os Srs. Cícero Scholl Arnold e Cleto Adams, necessário a assinatura de ambos no instrumento, considerando tratar-se de protocolo enviado via central eletrônica o mesmo deve assinar com a utilização de certificado digital nos padrões de ICP Brasil. \*Medida Provisória 2.200-2/2001 e Art. 507, Parágrafo Único c/c art. 656-AB, §3º ambos do CN/PR.

• **Observação:** houve somente a assinatura do Sr. Cícero, faltando do Sr. Cleto.

3. Visto que existe o espaço destinado para testemunhas, faz-se necessário a complementação com nome e CPF, conforme dispõe o artigo 221, II da Lei 6.015/73.

4. Faz-se necessário o pagamento do boleto do FUNREJUS, sendo que a guia será emitida por esta Serventia a requerimento da parte interessada, após o cumprimento dos demais itens (conforme artigo 491 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013).

5. Complementar o depósito prévio, nos termos do art. 845 do CN/PR, no valor de **R\$ 1.289,10** que deverá ser depositado no Banco Bradesco n.º 237, Agência 0179, Conta Corrente 213039-4, titular: Mariana Belo Rodrigues Buffo, CPF n.º 321599848-33 ou **PIX 32159984833**.

**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de protocolo encaminhado via central, solicitamos que o mesmo seja devolvido a esta Serventia com o comprovante do pagamento em anexo, a fim de que possamos informar o registro e encaminhar a respectiva certidão.

---

**Decorrido o prazo de vencimento da prenotação sem a reapresentação do título e o cumprimento das exigências formuladas, cessarão os efeitos da prenotação.**

**Nos termos do art. 198 da Lei de Registros Públicos, o apresentante poderá encaminhar declaração de dúvida ao Juízo dos registros públicos competente, arcando o interessado com as custas pertinentes em caso de improcedência da declaração.**

**Importante destacar que é dever do Oficial de Registro de Imóveis qualificar os títulos submetidos a registro, sejam eles judiciais ou extrajudiciais, conforme os princípios e normas registrais, a fim de que o registro tenha validade e produza efeitos erga omnes.**

**Esta diligência é disponibilizada na Central do Registro de Imóveis do Paraná para consulta virtual, no site <https://www.cri.org.br/index.php?modulo=posicaooservico>.**

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, para qualquer eventual esclarecimento.

Atenciosamente

Campo Mourão, 18 de Setembro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE

**Mariana Belo Rodrigues Buffo**  
**Registradora**

# JARDIM LAURA

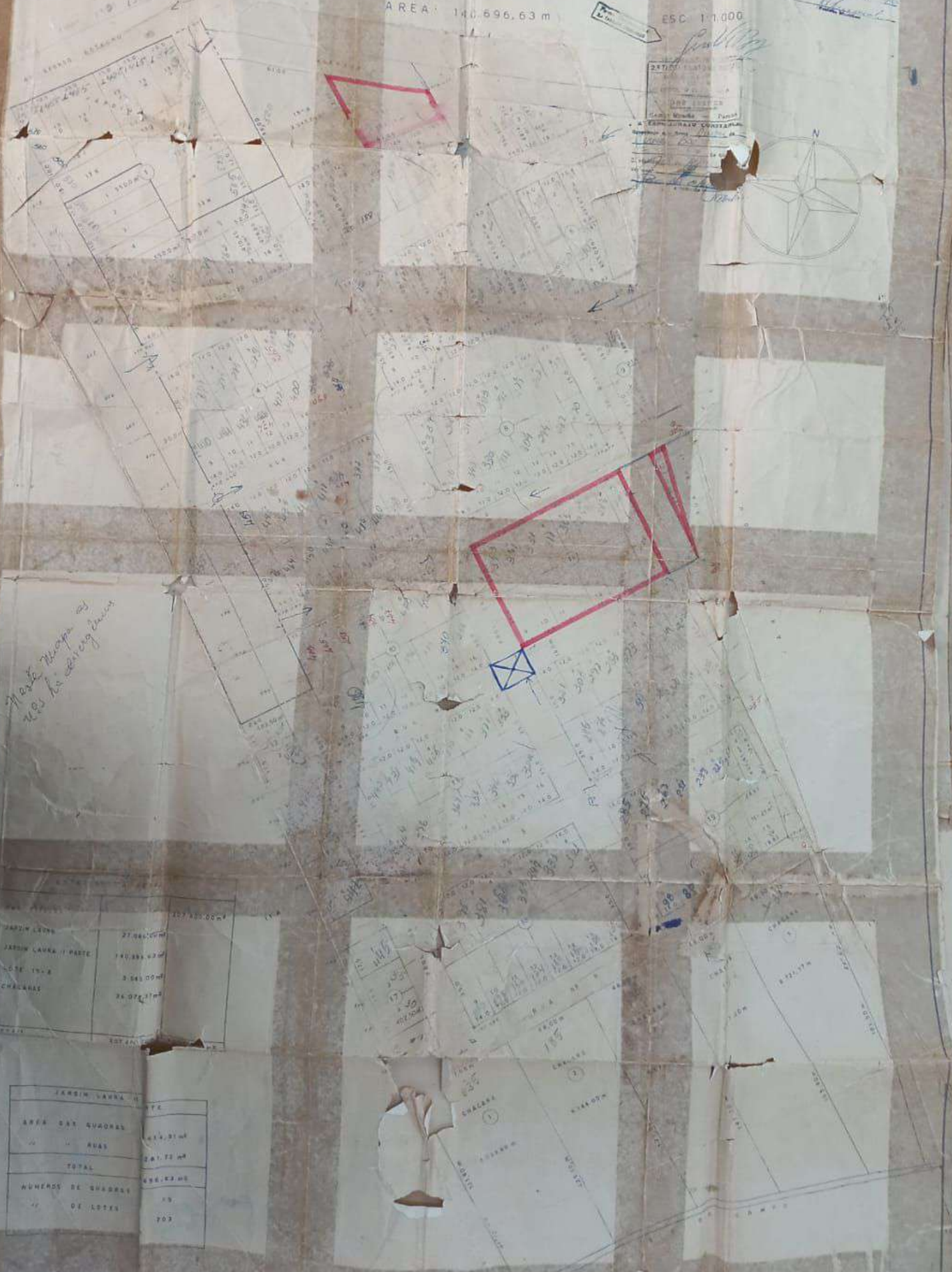
PARTE  
 SUBDIVISÃO PARCIAL DOS LOTES NRS 13 E 15 DO QUADRO SUBURBANO  
 DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ÁREA: 140.696,63 m

ESCALA 1:1.000

*Handwritten notes and signatures, including a date "23 de 20" and a signature.*

**ESTUDO DE LOTEAMENTO**  
 LOTEAMENTO Nº 13 E 15  
 CIDADÃO MOURÃO - Paraná  
 A. ESTERIOZINHO COSTANTINO  
 Engenheiro de Obras  
 Rua ... nº ...  
 Fone: ...



*Handwritten note: "Mapa Mapa de 1968 de 1968"*

JARDIM LAURA	27.066,00 m <sup>2</sup>
JARDIM LAURA - PARTE	140.696,63 m <sup>2</sup>
LOTE 13 E 15	3.546,00 m <sup>2</sup>
CHACARRAS	24.074,17 m <sup>2</sup>

JARDIM LAURA - PARTE	
ÁREA DAS QUADRAS	140.696,63 m <sup>2</sup>
ÁREA DAS RUAS	281,72 m <sup>2</sup>
TOTAL	140.978,35 m <sup>2</sup>
NÚMERO DE QUADRAS	13
NÚMERO DE LOTES	203

PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO

JARDIM LOURDES

DE PROPRIEDADE DE

COMÉRCIO E BENEFÍCIO DE MADEIRAS COBEMA LTDA

ÁREA: 60.663,50m<sup>2</sup>

ESCALA: 1:1.000

ELABORADO SOBRE AS CHACARAS N.ºS. 11-A, 13-A, 13-B E 13-B-B  
ZONA SUBURBANA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ

O LOTEAMENTO foi aprovado em 13/12/79

APROVADO POR: C. Mourão, 21/12/79

PROF. CARLOS DE MOURÃO

